



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI NO 1061.

Maceió, 13 de dezembro de 1963.

Concede ajuda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACÉIÓ DECRETA E PROMULGA A SUCINTA LEI:

Art. 1º - Fica concedida á Federação dos Trabalhadores nas Indústrias no Estado de Alagoas, a título de auxílio, a importância de trezentos mil cruzeiros ( R\$ 300.000,00 ) a fim de ajudar nos despesas com o III Congresso Regional dos Trabalhadores de Alagoas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 13 de dezembro de 1963.

Hamilton Morais - Presidente

MILTON PESSOA - 1º Secretário-substituto.

Felício Napoleão - 2º Secretário-substituto

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três.(1963).

JOSE PEDROSA DE MEDEIROS - DIRETOR-substituto